



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0267.4/2021**

Trata-se do Projeto de Lei nº 0267.4/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, cujo fito é, em suma, dispor “sobre o repasse, em caráter excepcional, para a regularização dos estoques, de medicamentos que fazem parte do ‘kit intubação’ a hospitais públicos e privados sem fins lucrativos, contratualizados pelo SUS, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Compulsando os autos eletrônicos verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 20 de julho de 2021 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, na forma regimental, fui designado à relatoria.

Da Justificação do Autor, colaciono o que segue:

[...]

Conforme divulgado pelos órgãos de imprensa e amplamente discutido nesta Casa Legislativa, o agravamento da pandemia implicou sobrecarga das (UTIs), em todo o território nacional, resultando na necessidade emergencial de manter o regular abastecimento dos medicamentos utilizados nos procedimentos de intubação.

Portanto, trata a proposição de estabelecer, em caráter emergencial, que o Gestor Estadual da Saúde providencie o repasse de medicamentos utilizados no procedimento de intubação de pacientes instalados em leitos de UTI/Covid-19 e de Enfermaria/Covid-19, em hospitais públicos e privados sem fins lucrativos, contratualizados com o SUS, no âmbito do Estado de Santa Catarina. A medida vale para anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e outros medicamentos hospitalares que compõem o chamado “Kit Intubação”, usados para manutenção da vida de pacientes, a



serem discriminados em regulamento a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Vale lembrar que a proposta, que ora se encaminha, exige os hospitais públicos e os privados sem fins lucrativos do eventual ressarcimento financeiro desses medicamentos, que foram e/ou serão utilizados no socorro à vida de pacientes de UTIs/Covid-19 e de Enfermarias/Covid-19, num momento de extrema dificuldade nacional, quando o mercado sequer possui estoque necessário para comercialização dessas drogas. Acrescente-se, ainda, que são os mesmos hospitais que, diuturnamente, se colocam na linha de frente para o combate à Covid-19, cuja enorme demanda se soma às demais doenças que atingem nossa população usuária do SUS.

[...]

(Grifei)

Diante da complexidade do tema e com o propósito de trazer aos autos manifestação de órgãos especializados acerca da norma pretendida, com o fito de obter mais subsídios à discussão da matéria, apresentei Pedido de Diligência para que a Casa Civil trouxesse aos autos a posição técnica da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

No mesmo sentido, após sobrevir aos autos a resposta ao diligenciamento solicitado, requeiro que, depois de ouvidos os demais Membros deste Colegiado, seja promovida nova **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que, dessa feita, encaminhe aos autos a manifestação da **Procuradoria-Geral do Estado (PGE)**, especialmente, para obter a posição do referido órgão sobre a constitucionalidade e a legalidade da medida em escopo.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin  
Relator

